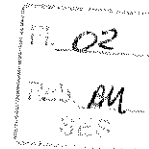




ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
3ª via- GEC (arquivo)



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/2010/SES/MT**

O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO HENRY** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 617431 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 175.068.671-68, doravante denomina **CONTRATANTE** outro lado a empresa **GRUPO HOSPITALAR VIDA E SAUDE S/S LTDA**, inscrita no CNPJ n. 05.890.971/0001-30, localizada na Rua São Sebastião Barreto, nº. 126-W, Centro- Tangara da Serra/MT CEP.:78.300-000, representada pelo Sr. **CLAUDIO ANTONIO COZZANI RODRIGUES**, portador da cédula de identidade n. RG 6007317875 SSP/RS e inscrito no CPF sob n. 276.404.850-53, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no processo administrativo n. **313431/2008/SES/MT**, oriundo de procedimento inexigibilidade de licitação pretendida para o Credenciamento, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo, que será regido pelo art. 25 da Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decretos Estaduais e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo nº. 310362/2011/SES/MT**, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato nº. 006/2010.

**Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 006/2010 pelo período de **12 (doze)** meses, com início em **05/05/2011** e término em **04/05/2012**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo até o limite e exigências previstas na legislação em vigor.

**Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerá por conta dos recursos orçamentários abaixo indicados

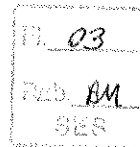
**Unidade Orçamentária: 21601- Fundo Estadual de Saúde**  
**Projeto Atividade: 2983- Implementação do Sistema Estadual de Regulação**  
**Elemento de Despesa: 339039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica**  
**Fonte: 134/112**

**Cláusula Quarta – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57,II, da Lei 8.666/93 com suas alterações, e no parecer jurídico nº155/ASSEJUR/SES/2011



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
3ª via- GEC (arquivo)

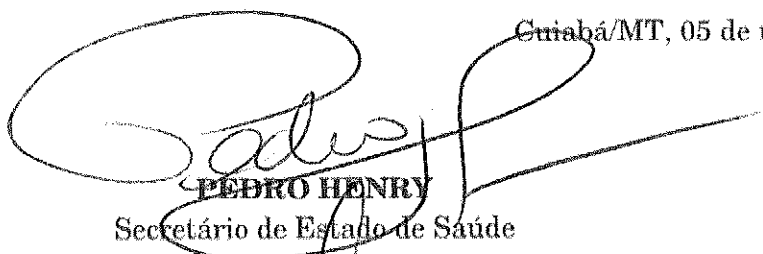


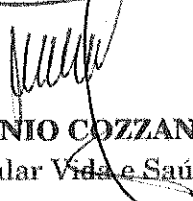
**Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato originário e dos Termos Aditivos.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes contratantes firmam o presente Segundo Termo Aditivo ao contrato Nº. 006/2009, em 03(três) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 05 de maio de 2011.

  
**PEDRO HENRY**  
Secretário de Estado de Saúde

  
**CLAUDIO ANTONIO COZZANI RODRIGUES**  
Grupo Hospitalar Vida e Saúde S/S Ltda.

Testemunhas:

  
**Kelly Fernanda Gonçalves**  
RG 1276680-1 SSP/MT  
CPF 876.760.521-49

**Lunna Krishna Bastos Ramos Ferraz**  
RG 2056990-4 SSP-MT  
CPF 039.824.681-59